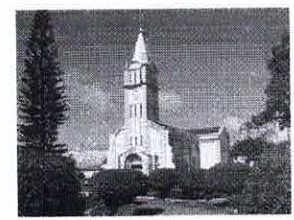




CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2020

PUBLICIDADE POR AFIXAÇÃO

Ref.: - Processo Licitatório n.º 044/2020.
 Modalidade Convite n.º 005/2020.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SITIO MUNICIPIO DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA DORIVAL DIAS BIURDES - ME

Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de Dois Mil e vinte (2020), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pelo Prefeito Municipal, Sr^a. ABIGAIL CATÉLI DIAS, portadora do RG. N.º. 6.454.765-6 e do CPF n.º 924.136.258-87, brasileira, casada, com residência e domicílio na Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, CEP: 17.430-000, nesta cidade de Alvinlândia/SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA DORIVAL DIAS BIURDES - ME, CNPJ n.º 31.543.858/0001-26, com sede a Rua Marcos de Oliveira Grillo, n.º 20, Centro, na cidade de Rancharia/SP, aqui representada por DORIVAL DIAS BIURDES, Brasileiro, Separado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.367.964-7 e do CPF sob n.º 437.551.198-20, residente e domiciliado na cidade de Marília, sito à rua Izabel Segura Viudes, n.º 268, Vila Romana, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, com fundamento no inc. II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

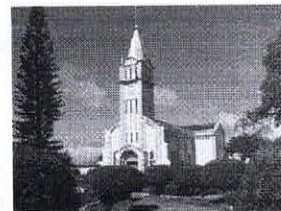
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de materiais de escritório "cartuchos e toner" para as secretarias do Município de Alvinlândia/SP, de acordo com listagem abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	DORIVAL	DIAS	BIURDE ME
			MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	05	CARTUCHO DE TINTA EPSON STYLUS 73 N AMARELO	AE TAIWAN	6,40	32,00
02	05	CARTUCHO DE TINTA EPSON STYLUS 73 N CIANO	AE TAIWAN	6,40	32,00
03	05	CARTUCHO DE TINTA EPSON STYLUS 73 N MAGENTA	AE TAIWAN	6,40	32,00
04	05	CARTUCHO DE TINTA EPSON STYLUS 73 N PRETO	AE TAIWAN	6,40	32,00
05	20	CARTUCHO DE TINTA HP 21 XL PRETO COMPATIVEL	AE TAIWAN	57,60	1.152,00
06	20	CARTUCHO DE TINTA HP 22 XL COLORIDO	AE TAIWAN	78,90	1.578,00
07	20	CARTUCHO DE TINTA HP 60 XL COLORIDO	AE TAIWAN	77,90	1.558,00



CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simplicidade do Centro Oeste"



		COMPATIVEL			
08	20	CARTUCHO DE TINTA HP 60 XL PRETO COMPATIVEL	AE TAIWAN	73,00	1.460,00
10	10	CARTUCHO DE TINTA HP 901 XL PRETO COMPATIVEL	AE TAIWAN	74,60	746,00
12	10	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK 365/6640EM AMARELO 100ML	KORA	13,70	137,00
13	10	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK 365/6640EM CIANO 100ML	KORA	13,70	137,00
14	10	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK 365/6640EM MAGENTA 100ML	KORA	13,70	137,00
15	10	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK 365/6640EM PRETO 100ML	KORA	13,70	137,00
26	05	TONER LASER SANSUNG PRO XPRESS M407FR	PREMIUM	83,00	415,00
27	04	TONER SHARP AL-1000 6K COMPATIVEL	PREMIUM	378,00	1.512,00
28	04	TONER XEROX WC3210/3220 4.1K COMPATIVEL	PREMIUM	88,00	352,00
TOTAL GERAL					9.449,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.

Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE **R\$ 9.449,00** (NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento das despesas decorrentes da aquisição a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente (tendo disponibilidade financeira), em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas. Para tanto, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.



CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite à conta das dotação orçamentárias aprovadas para o ano de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n.º 8666/93.

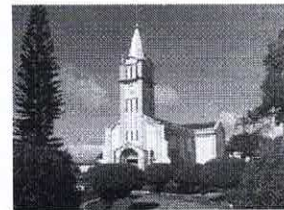
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada em até 03 (três) dias da emissão da respectiva requisição emitida pelo setor competente.

Os produtos cotados deverão ser entregues no local indicado na própria requisição, sendo que as despesas com o frete e outros, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei n.º 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, 30 de Junho de 2020.

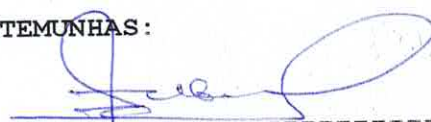


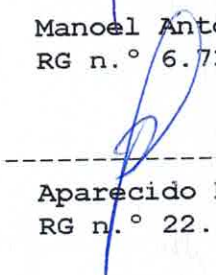
ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

31.543.858/0001-26
DORIVAL DIAS BIURDES - ME
RUA MARCOS DE OLIVEIRA GRILLO, 26
CEP 19620-000 GARÇA/SP

DORIVAL DIAS BIURDES
DORIVAL DIAS BIURDES - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Manoel Antônio Pedroso da Silva
RG n.º 6.736.372
2. 

Aparecido Donizetti Lopes
RG n.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:



Maria Claudia Mendonça